



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES ESTADO DO PARANÁ

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155
CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

prefeito@teixeirasoares.pr.gov.br - www.teixeirasoares.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 349/2024.

SÚMULA: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o pagamento de função gratificada aos gestores e fiscais de contratos de licitação pela Lei 14.133/2020 e dá outras Providências.

AUTOR: Lucinei Carlos Thomaz – Prefeito Municipal

DATA: 22 de fevereiro de 2.024.

O prefeito municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de função gratificada pelo símbolo FG-3 aos gestores e fiscais de contratos, devidamente nomeados por meio de decreto municipal.

Art. 2º. Quando do pagamento observar-se-á o relatório de Impacto Orçamentário e Financeiro, nos termos dos artigos 15, 16 e 17, da Lei Complementar Federal nº 101 de 04.05.2000.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES ESTADO DO PARANÁ

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155
CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

prefeito@teixeirasoares.pr.gov.br - www.teixeirasoares.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 349/2024

Ilustre Presidente,

Nobres Vereadores e Vereadora:

O presente projeto de lei tem o condão autorizar o pagamento de função gratificada aos gestores e fiscais de contratos.

A Nova Lei de Licitações nº 14.133 de 20 de dezembro de 2020, que passou a ser exigida a partir de 01 de janeiro de 2024, trouxe em sua redação a necessidade de nomear gestor e fiscal de contrato. O primeiro, é responsável pela confecção de documentos necessários para abertura de licitação, como documento de formalização da demanda, estudo técnico preliminar e termo de referência. O segundo, é responsável pela fiscalização das cláusulas do contrato como, se o produto foi entregue no prazo e corretamente, se há necessidade de prorrogar o contrato e necessidade de realizar reequilíbrio econômico financeiro.

Ressalta-se que será nomeado um gestor e um fiscal de contrato por secretaria, os quais ficarão responsáveis por todas as demandas de licitação da secretaria. Neste sentido, a gratificação se faz necessária tendo em vista a complexidade e a responsabilidade do trabalho a ser desenvolvido.

Pelas razões aqui constantes, espera-se o apoio da unanimidade dos pares desse parlamento, para aprovação da proposta.

Teixeira Soares, 22 de fevereiro de 2.024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal

Teixeira Soares, Estado do Paraná, 22 de fevereiro de 2.024.



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES
ESTADO DO PARANÁ

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155
CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

prefeito@teixeirasoares.pr.gov.br - www.teixeirasoares.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO 4.200/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho respeitosamente, por meio do presente, encaminhar a esta respeitada Casa de Leis o Projeto de Lei Nº 349/2024, **FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A REALIZAR O PAGAMENTO DE FUNÇÃO GRATIFICADA AOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS DE LICITAÇÃO PELA LEI 14.133/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Por se tratar de matéria que por óbvio tem certa urgência, tomo a liberdade de solicitar de Vossa Excelência que, **nos termos do art. 48, § 1º da Lei Orgânica Municipal, convoque a Câmara Municipal para realização de sessão extraordinária para apreciar o presente projeto de lei, em data mais próxima possível.**

Sem mais, renovo minhas homenagens a todos os membros desse colegiado.

Atenciosamente,

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
VEREADOR CARLOS ALBERTO GORTE
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
Teixeira Soares - PR